



LEI Nº 3, de 31 de dezembro de 1947

Dispõe sobre a criação de escolas e de cargos de professores.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criadas neste município cinco escolas rurais, com as denominações de "MONSENHOR ~~HEÓFILO~~", "EDMUNDO VIEIRA", "GUARDA-MOR LUSTOZA", "PADRE JOÃO RABELO" e "VICENTE BATISTA".

Parágrafo único - As escolas ora criadas serão oportunamente localizadas pelo Prefeito em bairros da zona rural que mais reclamem, pela densidade da população escolar, os benefícios da instrução.

Art. 2º - Ficam criados, no quadro do funcionalismo municipal, mais cinco cargos de professores, cujos vencimentos anuais serão fixados na conformidade da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1948.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 31 de dezembro de 1947

Dr. João de Almeida Rossi
Prefeito Municipal

Antônio Ritoquary
Secretário

*Reg. no Livro de Lei n.º 1,
fls. 51. Valença*